EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.777.116 - PR (2018/0288400-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
EMBARGANTE	:	JOSE BARTH
EMBARGANTE	:	SADI FERRONATTO
EMBARGANTE	:	MARGON MILTON STRASSBURGER
EMBARGANTE	:	FRANCISCA DE ANDRADE CANDIAGO
EMBARGANTE	:	VALDIR HEBERLE - ESPÓLIO
REPR. POR	:	IVETE HEBERLE - INVENTARIANTE
EMBARGANTE	:	EDEMAR DOS SANTOS
EMBARGANTE	:	GUNTER NORBERTO SANDMANN
ADVOGADO	:	NILTON GIULIANO TURETTA E OUTRO(S) - PR023773
EMBARGADO	:	OI S.A
ADVOGADOS	:	JOAQUIM MIRO - PR015181
		BRUNO DI MARINO E OUTRO(S) - RJ093384
		LIDIA GUIMARÃES CUPELLO - RJ146950
		BERNARDO GUEDES RAMINA - PR041442
		LUIZ REMY MERLIN MUCHINSKI - RJ040624

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intimem-se as partes embargantes para esclarecer se insistem no conhecimento dos embargos de declaração, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 04 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator